Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 154

"Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas - da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reparações e contruções de pontes diversas"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valôr de Cr$.600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado - nas obras de reparações e construções de pontes diversas, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxí - lio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 13 de Junho de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves